



FACULDADE DE ENGENHARIA DE
ALIMENTOS

COMISSÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS - FEA



Edição/Revisão 01 /00	Elaborado por: Diana	Revisado por: Juliana Carusi	3 Páginas	Data: Junho 2021
--------------------------	-------------------------	---------------------------------	-----------	---------------------

POP-GRFEA-02 – Procedimento Operacional Padrão - Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A1 – Resíduos Líquidos e Sólidos

Objetivo: Estabelecer procedimento para o manejo seguro dos Resíduos Biológicos do Subgrupo A1.

Aplicação: Aplica-se a todos os laboratórios e plantas piloto geradores de resíduos biológicos na FEA.

Definições de resíduos: Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

ATENÇÃO: Estes resíduos **NÃO** podem deixar o local de geração **SEM** tratamento prévio. A descontaminação deve ser realizada de forma apropriada, utilizando-se processo físico por **AUTOCLAVAGEM**.

Critérios de Classificação e Segregação:

Classificação: separar sólidos e líquidos (a geração deve ser registrada em planilhas específicas nos respectivos laboratórios)

Acondicionamento:

Sólidos: recipientes como bandejas ou sacos plásticos específicos para descontaminação por autoclavagem em tempo e temperatura específicas que garantam a eliminação total dos microrganismos presentes no material.

Líquidos: em frascos fechados, colocados em local específico para descontaminação por autoclavagem em tempo e temperatura específicas que garantam a eliminação total dos microrganismos presentes no material.

- A descontaminação para sólidos e líquidos deve ser realizada no máximo até 24h após a segregação do resíduo.

Tratamento no local da geração:

- Submeter ao processo de esterilização em autoclave seguindo os seguintes parâmetros: pressão 1 atm, 121°C por 30 minutos, utilizando controles químicos ou biológicos para comprovar a eficácia do tratamento.
- Processar o material de acordo com tempo necessário.
- Retirar os resíduos tratados.
- Proceder a higienização da autoclave.

Segregação e acondicionamento no local de geração: Responsabilidade do gerador.

Segregar de acordo com o estado físico (sólido / líquido) do resíduo.

- **Os sólidos:** como resíduo comum, nas lixeiras com tampa e pedal se livres de resíduos químicos que exijam segregação como químico após a descontaminação. Vale ressaltar que se deve esperar os ágaros solidificarem para descarte no lixo comum.
- **Os líquidos:** se livre de resíduos químicos são descartados em pia com água corrente e filtração de partículas, caso os contenha.

Coleta e transporte interno: Funcionário da limpeza.

- Usar EPI (uniforme, botas, luvas e máscara facial).
- Fechar os sacos após atingir 2/3 de sua capacidade, retirando-os a cada 24 horas - mesmo se não estiverem com essa capacidade.
- Fechar o saco plástico torcendo-o e amarrando a abertura com um nó, de forma a não possibilitar vazamento.

Abrigo de resíduos comum FEA:

Funcionário da limpeza:

- Usar EPI (uniforme, botas, luvas e máscara facial).
- Descarregar os sacos plásticos pretos, depositando-os no contêiner destinado aos resíduos comuns, sem jogá-los.
- Fechar o contêiner.
- Fazer a desinfecção no carrinho coletor interno após a retirada dos resíduos.

- Colocar o carro coletor na área destinada para guarda do mesmo ao término da coleta.
- Proceder a limpeza das luvas, botas e avental com as mãos enluvadas.
- Fazer a lavagem e antissepsia das mãos.

Simbologia de infectante:

Coleta e transporte externo:

- Coleta realizada por empresa de coleta de lixo urbano (lixo comum).

Tratamento externo:

Não se aplica

Disposição final:

- Aterro sanitário (lixo comum)

Referências:

[ANVISA] AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília:DOU,29.mar.2018. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410> Acesso em junho/2021.

[GM]PORTARIA Nº 2.349, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde. Brasília:DOU,22.set.2017.Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308017/do1-2017-09-22-portaria-n-2-349-de-14-de-setembro-de-2017--19307768>Acesso em junho/2021